



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
2. SETOR REQUISITANTE
SEMAS/COMID
3. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO
Nome: ELAINE ALVARENGA ANCESQUI RANGEL
E-mail: eaarangel@vitoria.es.gov.br
Telefone: (27) 3382-6178
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021.
5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Conselho Municipal do Idoso - COMID é órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, instituído pela Lei Municipal nº 6.944, de 04 de junho de 2007, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, em atendimento as disposições da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI). Compete ao Conselho Municipal do Idoso: definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal; estabelecer as diretrizes para a elaboração da Política Municipal do Idoso; acompanhar o planejamento e avaliar a execução da Política Municipal do Idoso; sugerir a formulação de estudos e pesquisas, bem como assessoramento, para subsidiar as ações do Conselho no controle das políticas voltadas para a pessoa idosa. O Conselho Municipal do Idoso - COMID faz parte da Comissão Gestora do Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo. De acordo com o Regimento Interno do Fórum, nos artigos 5º, 6º e 19º: Art.5º A Assembleia (plenária) será composta pelos participantes dos municípios e pelos representantes dos Conselhos Municipais de Defesa da Pessoa Idosa de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória e o Conselho Estadual. Art.6º A Assembleia (plenária) se reunirá bimestralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social

aberta a sociedade e itinerante nos municípios participantes, em locais e horários previamente estabelecidos de acordo com o calendário aprovado pela Comissão Gestora.

Art.19. Será de responsabilidade dos Conselhos Municipais e Estadual integrantes do Fórum toda a logística para o seu funcionamento.

§ 1º É de responsabilidade do município, que sediará o Fórum Metropolitano, as providências necessárias à sua realização.

O Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo é um espaço de discussão permanente, de articulação, mobilização e participação social. Com o objetivo de incentivar a construção de espaços compartilhados de discussão das diretrizes para as políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos humanos, sociais, civis e políticos da pessoa idosa da Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo. Assim como viabilizar a socialização de informações e ampliação do debate acerca do Envelhecimento Ativo e Saudável. Deste modo, possibilitar proposições e intervenções em conjunto com os municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha, com o propósito de racionalizar, potencializar e agilizar a implementação e o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para o atendimento à pessoa idosa.

Sendo assim, propõe-se para a Contratação de Serviço de Coffee Break, no Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo, fornecimento de uma alimentação completa a todos, sem distinção das suas particularidades, incluindo as pessoas com restrições alimentares, como os intolerantes à lactose, à glúten, diabéticos e outras necessidades alimentares especiais. Além de fortalecer o envolvimento dos municípios participantes do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL/SERVIÇO			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd
01	COFFEE BREAK CONTENDO (CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS): - Leite (20L); - Café sem açúcar (20L); - Chá sem açúcar (14L); - Suco de fruta sem açúcar 100% natural, pelo menos 2 tipos (Total: 32L); - 2 Tipos de pão de queijo, sendo 1 sem glúten e sem lactose (Total: 9,6kg); - 4 Tipos de bolo caseiro, sendo 2 sem glúten e sem lactose (ex. banana, laranja, cenoura, aipim Total: 9,6kg); - 1 Tipo de pão caseiro de sal (12Kg); - 2 opções de vegetal cozido (ex. aipim, banana da terra, batata doce, inhame; Total: 12kg); - Canjica ou cuscuz de tapioca (4,8Kg); - Papa de milho ou arroz doce (4,8Kg); - 3 opções de fruta da estação fresca (inteira ou laminada) (Total: 24Kg); - 2 Tipos de biscoito caseiro, sendo 1 sem glúten e sem lactose (Total: 1,6Kg); - 2 Tipos de geléia (ex. morango, framboesa, damasco, abacaxi) (Total: 1Kg); - Manteiga (Total: 1,2Kg); - 400 sachês de açúcar e 400 sachês de adoçante; - Utensílios descartáveis suficientes para atendimento [copo descartável de 200ml e de 50ml, guardanapo, colher de plástico para café, leite, chá, suco e geléia, bandejas] Obs.: O quantitativo total para 200 pessoas está na descrição.	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social

Vitória/ES, 01 de novembro de 2023.

Elaine Alvarenga Ancesqui Rangel
Responsável pela contratação

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

O documento foi adicionado eletronicamente por ELAINE ALVARENGA ANCESQUI RANGEL, CPF: ***.44.187-** em 01/11/2023 15:49:39. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 9610E9FF-5188-4FCF-BF25-B000E3B157E3

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

CINTYA SILVA SCHULZ:08772468742 - Assinado Digitalmente em: 01/11/2023 18:01:34